SERGIPE
PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 70
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Artigo 2°, § 2° e acrescenta § 3° e § 4° ao art. 2° da Portaria n° 33 de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera o Artigo 2°, § 2° e acrescenta § 3° e § 4° ao art. 2° da Portaria n° 33 de 25 de março de 2020, para a seguinte redação:

§ 2º. Servidores Inativos e Pensionistas poderão realizar o censo previdenciário presencialmente, a partir do dia 26 de outubro de 2020, na sede do SERGIPEPREVIDENCIA: Praça General Valadão, nº 32, Bairro Centro, CEP 49010-520, Aracaju/SE.

§ 3°. Para realização do censo na forma presencial, deverá ser realizado agendamento prévio através do link https://agendacenso.com.br/sergipe ou pelo telefone (79) 3198- 0800.

§ 4°. Será mantida para Aposentados e Pensionistas a modalidade de censo online, através do envio de documentos exigidos constante no ANEXO 1 desta Portaria, scaneados colorido, formato PDF ou JPEG; para o email censo.sergipe@sergipeprevidencia.se.gov.br, ou envio de cópias para o endereço do SERGIPEPREVIDENCIA: Praça General Valadão, nº 32, Bairro Centro, CEP 49010-520 – Aracaju/SE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, em Aracaju, 14 de outubro de 2020.

Jose Roberto de Lima Andrade

Diretor–Presidente

DOE Nº 28.527 DE 15.10.2020

SERGIPE PREVIDÊNCIA

ANEXO 1

INATIVOS – DOCUMENTOS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF

Documentos aceitos:

- CNH; RG, CTPS; Cartão azul do CPF da Receita Federal; Comprovante de CPF emitido pelos Correios; Comprovante de Inscrição da Receita Federal; Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.

2. Documento de Identificação Oficial com Foto

Documentos aceitos:

- RG; CTPS; Passaporte; Registro de Conselho Profissional (CRM, CRC, CRA, OAB); Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais); Carteira de identidade funcional emitida pelo Poder Judiciário, Executivo e Legislativo.

Todos os documentos citados acima, deverão conter as seguintes informações para que sejam aceitos: nº do RG, data de expedição do documento, órgão emissor do documento, filiação, naturalidade, data de nascimento.

Não aceitamos:

- Boletim de Ocorrência; Protocolo com pedido de novo RG; Registro de Conselho Profissional vencida, Crachá de identificação.

3. Título de Eleitor

Documentos aceitos:

- CTPS; Cópia impressa do e-Título; Declaração emitida pelo TRE; Título Eleitoral em boas condições; Carteira de Conselho de Classe; Profissional ou Funcional que tenha essa informação.

Observação: Obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos.

4. Termo de Curatela no caso de representante de inativo incapaz.

- Termo de curatela provisória ou definitiva;
- RG, CPF, endereço (comprovante até 6 meses) e telefone do representante

5. Comprovante de residência

- Apresentação desse documento, com data limite para validade de até 6 (seis) meses da data da realização do censo/envio dos correios/envio por e-mail;
- Aceitar que o documento esteja em nome de terceiros e preencher declaração de responsabilizando pela informação.

PENSIONISTAS – DOCUMENTOS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF

Documentos aceitos:

- CNH; CTPS; Cartão azul do CPF da Receita Federal; Comprovante de CPF emitido pelos Correios; Comprovante de Inscrição da Receita Federal; Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.

2. Documento de Identificação Oficial com Foto

- RG; CTPS; Passaporte; Registro de Conselho Profissional (CRM, CRC, CRA, OAB); Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais); Carteira de identidade funcional emitida pelo Poder Judiciário, Executivo e Legislativo.

Todos os documentos citados acima, deverão conter as seguintes informações para que sejam aceitos: nº do RG, data de expedição do documento, órgão emissor do documento, filiação, naturalidade, data de nascimento.

Não aceitamos:

- Boletim de Ocorrência; Protocolo com pedido de novo RG; Registro de Conselho Profissional vencida, Crachá de identificação.

3. Título de Eleitor

Documentos aceitos:

- CTPS; Cópia impressa do e-Título; Declaração emitida pelo TRE; Título Eleitoral em boas condições; Carteira de Conselho de Classe; Profissional ou Funcional que tenha essa informação.

Não aceitamos:

- Comprovante de votação.

Observação: Obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 69 anos.

4. Termo de Curatela no caso de representante pensionista incapaz.

- Termo de curatela provisória ou definitiva; Termo de tutela provisória ou definitiva; Termo de guarda provisória ou definitiva.
- RG, CPF, endereço (comprovante até 6 meses) e telefone do representante

4. Certidão de óbito do instituidor

5. Filhas Solteiras: Certidão de Nascimento atualizada – 90 dias (3 meses) contado da data do atendimento

Observação 01: aceitaremos certidões de nascimento emitidas no prazo máximo de até 95 dias. Ou seja, tolerância de 05 dias além do prazo estabelecido.

Observação 02: Pensionista, mulher, curatelada, não precisa atualizar certidão de nascimento.

Observação 03: Certidão de estado civil para filhos inválidos com 90 dias de validade.

6. Viúvo(a): Certidão de Casamento atualizada – 90 dias (3 meses)

Documentos aceitos:

- Certidão de casamento averbada com óbito ou Certidão de casamento + certidão de óbito;
- Declaração de união estável (comprovação judicial) + certidão de óbito do instituidor.
- Declaração de união estável, a próprio punho, com reconhecimento de firma.

Observação 01: aceitaremos certidões de casamento emitidas no prazo máximo de até 185 dias. Ou seja, tolerância de 05 dias além do prazo estabelecido.

7. CPF do (a) instituidor(a)

Documentos aceitos:

- CPF do instituidor; Cópia autenticada do CPF do instituidor; Modelo de declaração, certidão de casamento ou certidão de nascimento em que conste a informação do CPF.

DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS

FILHOS, ENTEADOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MENOR SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA

Obs.: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou 21 anos caso seja universitário ou caso seja inválido.

Obs.: No caso de servidores cujos pais são seus dependentes financeiros, é obrigatório apresentar declaração de imposto de renda e preencher declaração de dependência econômica.

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF

Documentos aceitos:

- CNH; RG; CTPS; Cartão azul do CPF da Receita Federal; Certidão de nascimento, desde que conste o CPF; Comprovante de CPF emitido pelos Correios; Comprovante de Inscrição da Receita Federal; Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.

2. Documento de Identificação Oficial com Foto

Documentos aceitos:

- RG; CTPS; Passaporte; Registro de Conselho Profissional (CRM, CRC, CRA, OAB); Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais); Carteira de identidade funcional emitida pelo Poder Judiciário, Executivo e Legislativo.

Todos os documentos citados acima, deverão conter as seguintes informações para que sejam aceitos: nº do RG, data de expedição do documento, órgão emissor do documento, filiação, naturalidade, data de nascimento.

Não aceitamos:

- Boletim de Ocorrência; Protocolo com pedido de novo RG; Registro de Conselho Profissional vencida, Crachá de identificação.

3. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda, nos casos necessários

Documentos aceitos:

- Termo de curatela provisória ou definitiva; Termo de tutela provisória ou definitiva; Termo de guarda provisória ou definitiva.

- RG, CPF, endereço (comprovante até 6 meses) e telefone do representante

Não aceitamos:

- Termo com validade vencida.

4. Certidão de Casamento para cônjuge ou Declaração de União Estável

Documentos aceitos:

- Certidão de casamento; Declaração de união estável; Decisão judicial comprovando o vínculo, Declaração de próprio punho; Declaração de união estável, a próprio punho, com reconhecimento de firma.

Não aceitamos:

- Declaração de casamento religioso e Declaração de pacto antenupcial.

5. Comprovante ou protocolo de matrícula para filhos de 7 a 14 anos

Documentos aceitos:

- Boletim escolar; Comprovante de matrícula; Protocolo de matrícula; Boleto de mensalidade; Declaração da escola; Contrato da escola; Carteirinha de estudante; Ficha de matrícula.

Todos os documentos citados acima, deverão conter as seguintes informações para que sejam aceitos: Precisa da informação do ano letivo, nome da escola, nome do aluno, série escolar. Caso não tenha CNPJ, o nome da escola será suficiente.

Não aceitamos:

- Recibo provisório da escola.

6. Carteira de vacinação para filhos de 0 a 6 anos

Documentos aceitos:

- Carteirinha de vacinação com identificação da criança e identificação das vacinas;